Ficha de Autorização para movimentação de contas Empresas

Caixa Económica de Cabo Verde

caixa

Data d d m m a a a a Agência N° de cliente

Nome do(s) gerente(s) administrador(es) 1)

Portador do BI/Passaporte N° , emitido em , por

E 2)

Portador do BI/Passaporte N° , emitido em , por

, na qualidade de gerente(s)/administrador(es) de

registado na Conservat ória do Registo Comercial de , sob o N °

Cliente N° , declaro(amos) conceder ao(s) sr(s)

portador do BI/Passaporte N°

, emitido em , por e

portador do BI/Passaporte N° , emitido em , por

os poderes de que disponho (dispomos) para movimentar a referida conta a débito (ordens de pagamento e/ ou transferência) e a crédito, bem como para praticar os actos conexos a seguir assinalados:

Actos conexos que o procurador está autorizado a efectuar:

Assinalar com uma cruz o pretendido. Riscar o que não interessa.

X Requisitar cheques

X Solicitar extractos de conta

X Sem restrições

X Com todas as restrições relativas aos actos conexos

A presente autorização é válida até:

Data: d d m m a a a a

Outras indicações _____

Data, lugar:

Assinatura 1 do(s) gerente(s) administrador(es)

X

Assinatura 2 do(s) gerente(s) administrador(es)

X

Espaço reservado aos serviços da Caixa Económica de Cabo Verde.

Verifiquei os elementos de identificação do titular e das pessoas autorizadas a movimentar a conta por exibição dos documentos apresentados, bem como as restrições assinaladas.

em d d m m a a a a Assinatura de qem verificou

Validação do Gerente

em d d m m a a a a Assinatura de qem validou

Revogação da autorização pelo(s) representante(s) orgânico(s) do titular da conta

Revogo (amos) os poderes concedidos pela presente autorização

em d d m m a a a a carimbo Assinatura

Renúncia pela pessoa autorizada/ procurador

Revogo (amos) os poderes concedidos pela presente autorização

em d d m m a a a a carimbo Assinatura

Ficha de Autorização para movimentação de contas Empresas

Caixa Económica de Cabo Verde

caixa

Antes de preencher, leia o documento com muita atenção

1. Prazo de validade

a) a autorização é válida até ao prazo nela indicado inclusive.
b) a autorização que não tiver prazo de validade será válida até que seja revogada pelo(s) gerente(s)/administrador (es) do titular da conta ou renunciada pela pessoa autorizada a movimentar a conta.

2. Gerência plural

Nas contas tituladas por pessoas colectivas com gerência/administração plural, é necessária a intervenção (assinaturas) do conjunto de gerentes/administradores com poderes para obrigar a referida pessoa colectiva.

3. Extinção da autorização

a) a autorização concedida pelo presente documento ou por procuração, é livremente revogável a todo o tempo , pelo (s) gerente (s)/administrador(es) da pessoa colectiva titular da conta.

b) para a substituição de uma ou mais pessoa autorizadas a movimentar a conta, é necessária a assinatura do(s) gerente(s)/administrador(es) da pessoa colectiva titular da conta.

c) a presente autorização extingue-se quando a pessoa autorizada a movimentar a conta a ela renuncia, ou quando é revogada por escrito, pelo(s) gerente(s)/ administrador(es) do titular da conta, ou ainda no final do prazo indicado.

d) a renúncia ou revogação deverá ser feita na agência de domicílio da conta, respectivamente pela pessoa autorizada a movimen tar a conta ou pelo(s) gerentes/ administrador(es) do titular da conta, por escrito, no espaço reservado para o efeito no anverso do presente documento.

e) em caso de impossibilidade do(s) gerente(s)/ administrador(es) do titular da conta ou da pessoa autorizada a movimentar se deslocar à agência do domicílio para revogar ou renunciar a presente autorização, deverá enviar uma carta, à mesma agência, informando da sua vontade de revogar/renunciar a autorização.

f) a presente autorização extingue-se igualmente por morte da pessoa autorizada a movimentar a conta; ou do(s) gerente(s)/administrador (es) do titular da conta;

g) em caso de morte de uma das pessoas atrás referidas, a Caixa deverá ser comunicada do facto, por escrito, por qualquer pessoa interessada, juntando para o efeito a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, não se produzirem os efeitos indicados.

h) a morte da pessoa autorizada a movimentar a conta, posterior à emissão de cheques não invalida os efeitos destes.

4. A prova da qualidade de gerente (s)/ administrador(es) da pessoa colectiva é sempre necessária e é feita mediante apresenta ção da certidão de registo comercial actualizada (três meses para certidões emitidas no país e seis meses para as emitidas no estrangeiro).

5. Peça todos os esclarecimentos que entender necessários para o entendimento do alcance dos actos de disposição indicados no presente documento, para que melhor possa decidir sobre os poderes a conceder a terceiro.

Assinatura (s)

Data

d d m m a a a a